

LEI Nº 4.336, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

Autoriza a criação do “Programa Cidade Limpa” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Programa Cidade Limpa tem como princípios:

I - Conscientização da população para não sujar a cidade;

II - Colocação de outdoor nas praças onde são concentrados números maiores de pessoas, com os seguintes dizeres: **O LIXO DEVE SER JOGADO NO LIXO. CIDADE LIMPA É SINAL DE CULTURA, EDUCAÇÃO E SAÚDE;**

III - Parceria com a empresa concessionária da coleta do lixo para viabilizar a conscientização da população;

IV - Implantação de lixeiras seletivas (plástico, metal, vidro e papel);

Art. 2º A conscientização da população deverá ser através de campanhas educativas, por meio de publicidade institucional, jornal regional, nos programas de mais audiências do rádio, informativos/panfletagem e campanhas escolares.

Art. 3º A Campanha Educativa prevista no artigo anterior, deverá ser estendida às escolas públicas e privadas, de ensino fundamental e médio, através de palestras e outros meios de comunicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama/MG, 25 de Fevereiro de 2014.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama – MG

Autor: Vereador Nilson Conceição de Oliveira